



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: As orientações para o licenciamento de atividades de extração mineral encontram-se a seguir.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
CPF			
End.			n°
Bairro	CEP	Município	
Telefone ()	FAX ()	e-mail	
End. p/ correspondência*			n°
Bairro	CEP	Município	
Contato - Nome			Cargo
Telefone p/ contato ()	FAX ()	e-mail	
Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.) informar a antiga razão social. <u>Razão social anterior</u>			

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

Atividade	Código do ramo
Endereço	
Logradouro (Rua, Av, Linha, Picada, etc.)	
n°(km)	Bairro/Distrito
CEP	Município
Nome do proprietário da área:	

Coordenadas geográficas (Lat/Long) no Sistema Geodésico, SAD-69- formato decimal																														
Lat. (°)	-																	Long (+)	-											
Responsável pela leitura no GPS																														
Nome: _____										Profissão: _____					Telefone: (____) _____															

Obs.: Não serão protocolados processos que não apresentem coordenadas no formato solicitado.

Atividade/empreendimento a ser instalado em:	
<input type="checkbox"/> área nunca utilizada.	
<input type="checkbox"/> área utilizada anteriormente. Citar a atividade:	_____
<input type="checkbox"/> outro. Identifique:	



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

3. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO AO DMA.

Tipo de documento a ser solicitado:	<input type="checkbox"/> Primeira solicitação deste tipo de documento
<input type="checkbox"/> Licença Prévia	<input type="checkbox"/> Renovação
<input type="checkbox"/> Licença de Instalação	Documento anterior n.º _____ / _____
<input type="checkbox"/> Licença de Operação	Processo DMA n.º _____
<input type="checkbox"/> Autorização	
<input type="checkbox"/> Declaração	

Obs: Antes de passar às instruções, leia atentamente as seguintes definições:

DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

Empreendedor: o responsável legal pelo empreendimento/atividade.

Empreendimento: a atividade desenvolvida em uma determinada área física.

Licença: documento que autoriza, pelo prazo constante no mesmo, a viabilidade, a instalação ou o funcionamento de um empreendimento/atividade e determina os condicionantes ambientais.

Declaração: documento que relata a situação de um empreendimento/atividade, não sendo autorizatório.

Autorização: documento precário que autoriza uma determinada atividade bem definida.

OBSERVAÇÃO: a solicitação de licença deverá estar de acordo com a fase em que se encontra o empreendimento: concepção, obras de terraplenagem ou de construção, mesmo que não tenha obtido anteriormente a licença prevista em lei. Caso a empresa esteja em situação irregular, ou seja, em obras sem licença, deverá regularizar-se, entrando com a solicitação da licença para a fase em que se encontra, **porém, fica sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.**

Instruções para preenchimento:

CAMPO 1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: identificar a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade para a qual está sendo solicitado o documento no Departamento de Meio Ambiente - DMA, conforme consta no contrato social da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, conforme consta no documento de identidade.

CAMPO 2 - IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: especificar para qual atividade está solicitando o documento no Departamento de Meio Ambiente (exemplos: Loteamento, Depósito de Produtos Químicos, etc.), informando o endereço, telefone, fax e as coordenadas geográficas da mesma.

As coordenadas Geográficas deverão ser obtidas com Receptor GPS, com as seguintes configurações:

Formato das coordenadas: Geográficas, em graus, com, no mínimo, 5 (cinco) casas após o ponto no sistema geodésico (Datum) SAD-69. **Não serão aceitas coordenadas sistema diferente deste, inviabilizando o protocolo de processo na FEPAM.**

A leitura deverá ser obtida por profissional habilitado.

A medição deverá ser realizada e apresentada juntamente com a primeira solicitação de documento licenciatório junto ao DMA e poderá ser dispensada a partir de que passe a constar em documento emitido por esta fundação.

Exemplo de leitura:

Somente graus decimais (formato: hddd.ddddd°)

-	2	8	.	5	6	5	4	2	1	9
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

O ponto escolhido para a medição deverá obrigatoriamente estar dentro da área do empreendimento e, em casos de:

Estradas: deverá ser medido na intersecção com a via principal;

Extração: deverá ser medido dentro da poligonal licenciada pelo DNPM

Loteamentos: no ponto referencial, na via principal de acesso

Aterros e Centrais de Resíduos: deverá ser medido no portão de acesso ao empreendimento.



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

CAMPO 3- MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Identificar qual documento está sendo solicitado. No caso de renovação, indicar o número do documento anterior e o número do processo do DMA no qual consta o referido documento.

Finalmente deverá ser comunicado a forma pela qual o empreendedor deseja receber o documento licenciatório. Caso este campo não for preenchido o documento será remetido pelo correio.

4. ÁREA

Área total do terreno (ha):
Área DNPM (ha):

5. BEM MINERAL

Bem (s) mineral (is) a ser (em) extraído (s):	
N.º licença(s) DNPM:	Vigência:
Vida útil da jazida (anos):	

Obs. Nos processos de solicitação de LI deverá constar o requerimento do DNPM e nos de LO o registro do DNPM em vigor.

6. PRODUÇÃO MENSAL

Produto e subproduto	Produção mensal (m ³ ou t)

Obs. Descrever o produto (bem mineral) incluindo os sub-produtos (rejeitos e outros).

7. MÉTODO DE EXTRAÇÃO:

Desmonte por: <input type="checkbox"/> Explosivos <input type="checkbox"/> Hidráulico <input type="checkbox"/> Mecânico <input type="checkbox"/> Dragagem <input type="checkbox"/> Escavação
--

7.1. Preencher somente nos casos de extração com desmonte por explosivo:

Tipo:		
Consumo (t/ano):	Local de estocagem:	Licença do Exército:
Plano de fogo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Responsável técnico do plano de fogo:	

7.2. Preencher somente nos casos de extração por dragagem:

A extração é realizada em: <input type="checkbox"/> Corpo hídrico natural <input type="checkbox"/> corpo hídrico artificial <input type="checkbox"/> Cava	
<input type="checkbox"/> Outro – Discriminar :	
Nome do corpo hídrico:	Largura média (m):

Obs. As dragas que atuarão na área a ser licenciada deverão possuir obrigatoriamente licença de operação em vigor.



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

8. BENEFICIAMENTO MINERAL:

Realiza beneficiamento?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Processo(s) utilizado(s)	<input type="checkbox"/> Físico	<input type="checkbox"/> Físico-Químico
Descrição sucinta do processo de beneficiamento:		

9. BACIA(S) DE DECANTAÇÃO

Possui bacia(s) de decantação de sedimentos? Sim Não

9.1. Preencher somente nos casos em que há bacia de decantação de sedimentos (informações para cada bacia):

Descrição e dimensões:	
Origem do material	<input type="checkbox"/> Sistema de drenagem <input type="checkbox"/> Beneficiamento
Impermeabilizada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de impermeabilização:
Capacidade de armazenamento (m ³):	Vida útil da bacia (anos):
Adiciona produto(s) químico(s) para auxiliar a sedimentação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Realiza limpeza periódica?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Periodicidade da limpeza:	
Local de destinação do material decantado:	
Destinação final do efluente: <input type="checkbox"/> circuito fechado <input type="checkbox"/> corpo d'água, cite:	

10. SOLO ORGÂNICO

Haverá remoção de solo orgânico?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Volume estimado (m ³):
Forma de estocagem e preservação do solo orgânico para utilização na recuperação topográfica e de área degradada (apontar as coordenadas geográficas traçando o polígono do estoque):		
<input type="checkbox"/> Leiras	Altura(m): _____	Comprimento(m): _____
<input type="checkbox"/> Pilhas	Altura(m): _____	Área(m ²): _____
<input type="checkbox"/> Outros – Descrever: _____		
Coordenadas geográficas: _____		
Cobertura prevista?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Descrever o material e a forma da cobertura:		

Obs. O solo removido deverá obrigatoriamente permanecer dentro dos limites da área licenciada.



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

11. AÇÕES NO CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS:

Onde será implantado sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais? <input type="checkbox"/> Na área de extração <input type="checkbox"/> Na área de beneficiamento <input type="checkbox"/> Nos acessos internos <input type="checkbox"/> Nos bota-foras
Estruturas a serem implantadas no sistema de drenagem: <input type="checkbox"/> Canaletas escavadas em solo <input type="checkbox"/> Canaletas de concreto <input type="checkbox"/> Escada(s) de dissipação de energia <input type="checkbox"/> Bacia(s) de decantação sedimentos <input type="checkbox"/> Caixa(s) de passagem <input type="checkbox"/> Caixa(s) de infiltração <input type="checkbox"/> Outros – Especificar: _____
Descrever o controle de erosão para o sistema de drenagem de escoamento das águas pluviais:

12. PRODUTOS QUÍMICOS

O empreendimento possuirá tanques de armazenamento de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas, oleosas ou gasosas? Sim Não . Em caso afirmativo, discriminar o produto:

Tanque nº	Substância Armazenada		Volume (l)	Aéreo ou Subterrâneo	Ano de instalação*	Bacia de contenção	
	Nome	Atividade em que será utilizada				Sim	Não
01							
02							

13. PASSIVOS AMBIENTAIS:

Existe passivo ambiental na área a ser utilizada pelo empreendimento? Sim Não

Em caso afirmativo, descrever o passivo ambiental da área:

--

14. FONTES DE POLUIÇÃO DO AR, RUÍDO E VIBRAÇÃO E MEDIDAS DE CONTROLE:

14.1 Descrever a(s) fonte(s) de poluição do ar:

--

14.2 Descrever a(s) medida(s) de controle de poluição do ar:

--

14.3 Descrever a(s) fonte(s) de ruído e vibração:

--



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

14.4 Descrever a(s) medida(s) de controle de ruído e vibração:

--

15. RECURSOS HÍDRICOS:

15.1 Existem corpos hídricos próximos ou dentro da área do empreendimento? Sim Não

Caso de resposta afirmativa, quanto ao corpo hídrico (rio/arroio/nascentes), informe:

Nome	Vazão Média (l/s)	Vazão Crítica (l/s)	Largura (m)	Profundidade (m)	Distância do Empreendimento (m)

Obs: Vazão crítica é a vazão mínima no período de estiagem.

15.2. Existem nascentes (olhos d'água) próximos ou na área do empreendimento? Sim Não

14.2.1. Em caso positivo aponte as coordenadas geográficas: _____

15.3. Existem banhados próximos ou na área do empreendimento? Sim Não

14.3.1. Em caso positivo aponte as coordenadas geográficas: _____

16. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:

16.1. Informe, **OBRIGATORIAMENTE**, a localização do empreendimento em relação as Unidades de Conservação (UC), que se encontram definidas na Lei Federal n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e constam no Anexo:

1. Não há Unidade de Conservação em um raio de 10 km da localização do empreendimento	<input type="checkbox"/>
2. Dentro dos limites de uma Unidade de Conservação	<input type="checkbox"/>
3. Dentro de um raio de até 10 km de uma Unidade de Conservação	<input type="checkbox"/>

16.1.1 - Se houver UC (situações 2 a 3 do item 16.1), assinale o âmbito do Gestor da Unidade de Conservação:

Municipal	<input type="checkbox"/>	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):
Estadual	<input type="checkbox"/>	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):
Federal	<input type="checkbox"/>	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):

Obs. 1: Esta informação poderá ser obtida junto ao DUC/DEFAP, através do e-mail duc-defap@sema.rs.gov.br

Obs. 2: Caso tenha assinalado opção de 2 e 3 e a UC ser de âmbito municipal, o empreendedor deverá apresentar "Anuência do Gestor da Unidade de Conservação Municipal" para protocolar o processo de licenciamento.

Obs. 3: as definições de Unidades de Conservação estão relacionadas no Anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

17. INFORMAÇÕES SOBRE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Supressão de vegetação? Sim Não . Em caso afirmativo, informar:

Tipo: <input type="checkbox"/> Mata Atlântica <input type="checkbox"/> Outros – Especificar: _____
Classificação: <input type="checkbox"/> Pioneira <input type="checkbox"/> Estágio inicial de regeneração <input type="checkbox"/> Outros – Especificar: _____
Área de vegetação a ser suprimida: _____ há
Cubagem da madeira a ser extraída (lenha e torras): _____ m ³
Haverá necessidade de emissão de Documento de Origem Florestal (DOF): Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

Obs.: Os estágios sucessionais deverão seguir as Resoluções CONAMA 10/93 e 33/94. Deverá ser cumprido o art. 19.º, do Decreto Federal n.º 6660/2008, quando couber.

18. IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PREENCHIMENTO

Nome(s) do(s) profissional(is) ou empresa:	ART(s) n.º:	
Registro(s) profissional(is) ou da empresa:		
Endereço: _____	n.º _____	
Bairro: _____	CEP: _____	Município: _____
Telefone: () _____	fax: () _____	Celular: () _____
e-mail: _____	CPF/CNPJ: _____	

19. RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

Responsabilizo-me a veracidade das informações prestadas no presente formulário.

NOME:	
CARGO:	DATA: / /
ASSINATURA:	CARIMBO DA EMPRESA:



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

ORIENTAÇÕES PARA LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL

Para facilitar o preenchimento do formulário:

- Este formulário pode ser preenchido no computador, entretanto, deve ser impresso e assinado por representante legal da empresa, e entregue no DMA. Caso opte por preenchimento à caneta, imprima-o, ou solicite o formulário em papel.
- Este formulário também se encontra na Internet: <http://www.cerrito.rs.gov.br>
- Este formulário não poderá ser alterado, nem suprimidos itens, exceto nos casos em que os espaços não sejam suficientes. Neste, caso digite "enter" ou insira linhas, quando necessário.

Documentos a serem anexados juntamente com o formulário preenchido:

1. Na solicitação de LICENÇA PRÉVIA (LP):

- 1.1. Requerimento de solicitação de licença;
- 1.2. Formulário de "Extração Mineral" disponível em <http://www.cerrito.rs.gov.br>
- 1.3. Cópia do CNPJ da empresa;
- 1.4. Licença atualizada (em vigor) do Poder Público Municipal que conste:
 - 1.4.1. razão social do empreendimento,
 - 1.4.2. o endereço completo do empreendimento,
 - 1.4.3. a área selecionada para o mesmo, enquadrando frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente;
- 1.5. Relatório de Controle Ambiental – RCA (termo de referência, modelo e informações disponíveis em <http://www.cerrito.rs.gov.br>)
- 1.6. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento.

Licença Prévia (LP): a licença que deve ser solicitada na fase de planejamento da implantação, alteração ou ampliação do empreendimento. Esta licença habilita a área do empreendimento, quanto às questões ambientais, para futura instalação e posterior operação do empreendimento. Não são permitidas nem obras e/ou operação na vigência desta licença, assim como a FEPAM poderá solicitar alterações, propor condicionantes e, assim como de indeferimento da área para a localização de determinada atividade.

2. Na solicitação de LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) - (após a obtenção de Licença Prévia):

- 2.1. Requerimento de solicitação de licença;
- 2.2. Formulário de "Extração Mineral" disponível em <http://www.cerrito.rs.gov.br>
- 2.3. Cópia da licença prévia;
- 2.4. Cópia do CNPJ da empresa;
- 2.5. Cópia do Requerimento de Registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- 2.6. Licença atualizada (em vigor) do Poder Público Municipal que conste:
 - 2.6.1. razão social do empreendimento,
 - 2.6.2. o endereço completo do empreendimento,
 - 2.6.3. a área selecionada para o mesmo, enquadrando frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente;
- 2.7. Plano de Controle Ambiental – PCA (termo de referência, modelo e informações disponíveis em <http://www.cerrito.rs.gov.br>);



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

- 2.8. Atendimento as exigências específicas constantes no item "Documentos com vistas à obtenção da Licença de Instalação" da Licença Prévia vigente;
- 2.9. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento (disponível em <http://www.cerrito.rs.gov.br>).

Licença de Instalação (LI): a licença que deve ser solicitada na fase anterior à execução das obras referentes à instalação do empreendimento/atividade; nesta fase são analisados os planos de corte de vegetação (caso necessário), projetos de instalação da atividade e somente após a emissão deste documento poderão ser iniciadas as obras de instalação do empreendimento/atividade. Não é permitida a operação na vigência desta licença, assim como a FEPAM poderá solicitar alterações, propor condicionantes e, assim como de indeferimento do projeto de instalação de determinada atividade.

3. Na solicitação de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - (após obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação):

- 3.1. Requerimento de solicitação de licença;
- 3.2. Formulário de "Extração Mineral" disponível em <http://www.cerrito.rs.gov.br>
- 3.3. Cópia da licença de instalação
- 3.4. Cópia do CNPJ da empresa;
- 3.5. Cópia do Registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) **EM VIGOR**;
- 3.6. Licença atualizada (em vigor) do Poder Público Municipal que conste:
 - 3.6.1. razão social do empreendimento,
 - 3.6.2. o endereço completo do empreendimento,
 - 3.6.3. a área selecionada para o mesmo, enquadrando frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente;
- 3.7. Atendimento as exigências específicas constantes no item "Documentos com vistas à obtenção da Licença de Operação" da Licença de Instalação vigente;
- 3.8. Cópia do PCA aprovado na LI, com as alterações propostas pelo DMA;
- 3.9. Havendo supressão de vegetação deverá ser apresentado:
 - 3.9.1. Apresentar relatório das atividades, com levantamento fotográfico, relativos ao corte de vegetação bem como as medidas de recomposição/reposição vegetal implantada;
 - 3.9.2. Relatório pós-corte. Este relatório deverá ser apresentado no máximo 30 dias após o corte da vegetação e deverá conter o volume de lenha e o volume de tora, sendo este último especificado por espécie (nome científico);
 - 3.9.3. Cronograma físico de acompanhamento das medidas de controle ambiental;
- 3.10. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento.

Obs. As autarquias pertencentes ao poder público poderão apresentar o registro DNPM, em vigor, após a emissão da LO, como definido no Decreto Federal 3358/2000.

Licença de Operação (LO): a licença que deve ser solicitada quando do término das obras de instalação referentes ao empreendimento/atividade. Somente após a emissão deste documento o empreendimento/atividade poderá iniciar seu funcionamento. A FEPAM poderá solicitar alterações, propor condicionantes e, assim como de indeferir a operação de determinada atividade.

4. Solicitação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) fora do prazo de validade da Licença Prévia ou quando não houver sido solicitada a Licença Prévia:

Esta modalidade de licenciamento prevê a instalação da atividade em descumprimento a legislação ambiental vigente, portanto, sujeita as penalidades previstas em lei. Caso ocorra o indeferimento do processo de licenciamento o empreendedor **DEVERÁ** apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD – termo de referência disponível em <http://www.cerrito.rs.gov.br>).



*Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA*

- 4.1. Requerimento de solicitação de licença;
- 4.2. Formulário de "Extração Mineral" disponível em <http://www.cerrito.rs.gov.br>
- 4.3. Cópia do CNPJ da empresa
- 4.4. Cópia do Requerimento de Registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- 4.5. Licença atualizada (em vigor) do Poder Público Municipal que conste:
 - 4.5.1. razão social do empreendimento,
 - 4.5.2. o endereço completo do empreendimento,
 - 4.5.3. a área selecionada para o mesmo, enquadrando frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente;
- 4.6. Relatório de Controle Ambiental – RCA (termo de referência, modelo e informações disponíveis em <http://www.cerrito.rs.gov.br>)
- 4.7. Plano de Controle Ambiental – PCA (termo de referência, modelo e informações disponíveis em <http://www.cerrito.rs.gov.br>)
- 4.8. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento

5. Solicitação da LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) quando não houver sido solicitada a Licença Prévia/Instalação:

O EMPREENDEDOR DEVERÁ OBTER INICIALMENTE A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA SOLICITAR POSTERIORMENTE A LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Conforme RESOLUÇÃO CONAMA Nº 010, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990 "Art. 6º - O empreendedor deverá apresentar ao DNPM a Licença de Instalação, para obtenção do Registro de Licenciamento" e de acordo com o Anexo III da Resolução citada o registro de licenciamento é documento necessário para emissão da Licença de Operação.

Esta modalidade de licenciamento prevê a instalação da atividade em descumprimento a legislação ambiental vigente, portanto, sujeita as penalidades previstas em lei. Caso ocorra o indeferimento do processo de licenciamento o empreendedor **DEVERÁ** apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD – termo de referência disponível em <http://www.cerrito.rs.gov.br>).

- 5.1. Requerimento de solicitação de licença;
- 5.2. Formulário de "Extração Mineral" disponível em <http://www.cerrito.rs.gov.br>
- 5.3. Cópia do CNPJ da empresa;
- 5.4. Cópia do Requerimento de Registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- 5.5. Licença atualizada (em vigor) do Poder Público Municipal que conste:
 - 5.5.1. razão social do empreendimento,
 - 5.5.2. o endereço completo do empreendimento,
 - 5.5.3. a área selecionada para o mesmo, enquadrando frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente;
- 5.6. Relatório de Controle Ambiental – RCA (termo de referência, modelo e informações disponível em <http://www.cerrito.rs.gov.br>)
- 5.7. Plano de Controle Ambiental – PCA (termo de referência, modelo e informações disponível em <http://www.cerrito.rs.gov.br>)
- 5.8. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento



*Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA*

6. Renovação de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):

- 6.1. Requerimento de solicitação de licença;
- 6.2. Formulário de "Extração Mineral" disponível em <http://www.cerrito.rs.gov.br>
- 6.3. Cópia da licença de operação;
- 6.4. Cópia do CNPJ da empresa;
- 6.5. Cópia do Registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) **EM VIGOR**;
- 6.6. Licença atualizada (em vigor) do Poder Público Municipal que conste:
 - 6.6.1. razão social do empreendimento,
 - 6.6.2. o endereço completo do empreendimento,
 - 6.6.3. a área selecionada para o mesmo, enquadrando frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município, entre outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso da mesma para a atividade proposta (mesmo quando em zona rural), a ser discriminado no referido documento, frente à legislação vigente e nome dos proprietários da área;
- 6.7. Atendimento as exigências específicas constantes no item "Documentos com vistas à renovação da Licença de Operação" da Licença de Operação vigente;
- 6.8. Relatório detalhado acompanhado de cronograma atualizado das atividades de lavra, bem como da execução das medidas mitigadoras e compensatórias no período de vigência da licença, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- 6.9. Cópia do PCA aprovado na LI, com as alterações propostas pela DMA;
- 6.10. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento.

Observação: Licenças que atendam a Resolução CONAMA 237/97 art. 18 §4º, que estabelece: "A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente" estarão automaticamente em vigor até o posicionamento do DMA.



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA

ANEXO

O que é, e quais os objetivos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação Da Natureza - SNUC.

Os objetivos do SNUC, de acordo com o disposto na Lei Federal N. °9.985/2000 são os seguintes:

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;
- Proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- Proteger as características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural;
- Proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
- Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
- Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
- Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

A consolidação do Sistema busca a conservação *in situ* da diversidade biológica a longo prazo, centrando-a em um eixo fundamental do processo conservacionista. Estabelece ainda a necessária relação de complementaridade entre as diferentes categorias de unidades de conservação, organizando-as de acordo com seus objetivos de manejo e tipos de uso:

- Proteção Integral
- Uso Sustentado

UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL

As unidades de proteção integral têm como objetivo básico a preservação da natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei do SNUC.

Este grupo é composto pelas seguintes categorias de unidades de conservação:

• **ESTAÇÃO ECOLÓGICA**

Tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. É proibida a visitação pública, exceto com objetivo educacional e a pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável.

• **RESERVA BIOLÓGICA**

Tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos.

• **PARQUE NACIONAL**

Tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

• **MONUMENTO NATURAL**

Tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

• **REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE**

Tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

UNIDADES DE USO SUSTENTÁVEL

As unidades de uso sustentável tem como objetivo básico compatibilizar a conservação da natureza com o uso direto de parcela dos seus recursos naturais.

O grupo das unidades de uso sustentável divide-se nas seguintes categorias:



*Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DMA*

- **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

É uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos

básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

- **ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO**

É uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

- **FLORESTA NACIONAL**

É uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas NATIVAS.

- **RESERVA EXTRATIVISTA**

É uma área utilizada por populações locais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

- **RESERVA DE FAUNA**

É uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

- **RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Conforme definição do SNUC, é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

- **RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL**

É uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

Anteriormente à Lei do SNUC existiam, ainda, em nível federal quatro Reservas Ecológicas, sendo que duas já foram reclassificadas para estações ecológicas. Existem ainda, duas que terão sua categoria redefinida de acordo com o que preceitua o artigo 55 da Lei 9.985 / 2000 (SNUC).